

Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2016
Edital de Licitação nº 010/2016
Processo de Licitação nº 021/2016

Município de Caseiros torna público que no dia 28 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para obras diversas, na Secretaria Municipal de Obras e Viação de Caseiros - RS, conforme especificações a seguir, obedecidas às condições previstas no presente edital, e da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do objeto

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de materiais e serviços de mão de obra para diversas obras junto Secretaria Municipal de Obras e Viação de Caseiros - RS, como segue:

Lote	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidade
1.0	ACABAMENTOS ALMOXARIFADO - 60,14M²		
1.0.1	Forro de PVC 100, frisado 7mm, cor branco, mais cantoneira convencional, fornecimento e instalação	m ²	62,00
1.0.2	Madeiramento para forro, peças de 2,5x10cm, espacadas de 50cm	m ²	62,00
1.0.3	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm, instalado	m ²	13,00
1.0.4	Escada metálica 90cm, fornecimento e instalação	m	9,25
1.0.5	Revestimento cerâmico para piso 35x35cm, aplicado	m ²	62,00
1.0.6	Retirada de aparelho de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpada	unid	1
1.0.7	Luminária spot para lâmpada fluorescente compacta 25W	unid	1
1.1	COBERTURA - G1 7X12 - 84,00m²		
1.1.1	Fabricação e instalação de treliça inteira em aço (perfil U 40x75x40mm, espessura 2,65mm), vão de 12m, para telha metálica	unid.	1
1.1.2	Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m ²	112
1.1.3	Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m ²	112
1.1.4	Poste de eucalipto tratado 20cm (2 unid.)	m	10
1.2	COBERTURA - G2 12X14 - 168,00m²		
1.2.1	Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido 15x40x100x40x15mm e 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m ²	238
1.2.2	Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m ²	238
1.2.3	Poste de eucalipto tratado 20cm, comprimento 6,00m, 9 unid.	m	45

1.1 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas e detalhamento contido no memorial descritivo, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, contrato e com observância das condições deste Edital.

2. Da Habilitação

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o **dia 25 de abril de 2016**, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

2.1.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º inciso XXXIII, combinado com o art. 27 inciso V da Lei 8.666/93;

2.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

B) registro comercial como empresa individual.

C) Cédula de Identidade e CPF do (s) diretor(es) da empresa licitante;

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com situação ativa;

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado, com prazo de validade em vigor;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá abranger a dívida ativa da União, como também as contribuições sociais relativa a seguridade sociais e débitos lançados na Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situações regulares no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

E) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

F) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

B) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3 deste edital;

C) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, nem incide em tais proibições, por si ou seus sócios, e o compromisso de informar qualquer um dessas circunstância e evento superveniente;

2.5 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. A certidão extraída via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.6.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento

próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.6.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Edital nº 010/2016
Tomada de Preço nº 003/2016

Envelope n. 1 - Documentação
Proponente (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Edital nº 010/2016
Tomada de Preço nº 003/2016
Envelope nº 2 - Proposta
Proponente (nome completo da empresa)

4.1. O envelope n. 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, acompanhado das negativas que se vencerem entre o cadastro e a data da abertura desta licitação será aceito cadastro doutro órgão público, em vigor, com as certidões atualizadas, acompanhadas do contrato social atualizado;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas, com firma reconhecida por tabelião.

c) Declaração conforme item 2.1.

4.1.1. A participação nesta licitação pressupõe a concordância do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.

4.2 O envelope n. 2 deverá conter:

a) As propostas deverão ser apresentadas em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores no modelo constante do anexo II, a qual deverá estar devidamente discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente e subitens dos contidos no memorial descritivo anexo, materiais e mão-de-obra cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte, pois os bens e serviços consideram-se como posto na cidade de Caseiros - RS, no local da obra.

b) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4.2.1. A proposta deverá ser elaborada para a execução da obra em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas do projeto, e seguido às orientações da ABNT, com o fornecimento dos materiais de instalação, serviços de instalação, documentação técnicas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

4.2.2. A Licitante, ao participar, reconhece ter pleno conhecimento do estabelecido no projeto e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

4.2.3. Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço global.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5.3 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.

5.5 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

5.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

5.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

5.9 Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.

5.11 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

5.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 5.11, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.11.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.11.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.7 O disposto nos itens **5.11.1 a 5.11.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 5.11.

5.12. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

5.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.14 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

5.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5.16. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no anexo IX - Tabela de Referência.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3 Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou

desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

6.5 Aberto o envelope nº 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

6.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão, aplicando-se no que couber. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

8. DO CONTRATO

8.1 Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 8.1.

8.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

8.4 Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

8.5 A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.5.1- Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

8.5.2 - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor da parte do Contrato em atraso) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega(em dias)

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

C) A multa não será inferior a R\$ 500,00, e ainda a Contratada assumirá todas as despesas para o cumprimento da parte inacabada, caso não se trate de parcela substancial a ser executada.

8.5.3. Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, por parte da Fiscalização Municipal.

9.1.1. A liberação do pagamento deverá observar os itens previstos no cronograma físico-financeiro, tanto quanto ao que foi feito, como ao período em que deveria ter sido executado, compatibilizando com o valor da proposta vencedora.

9.2 As medições serão realizadas a cada 30 dias.

9.3 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura e mediante:

a) Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;

b) Comprovante de inscrição da obra no INSS;

9.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social - CPS recolhidas, referente ao objeto da contratação.

9.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.6 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços N° 003/2016, Contrato n° ___/2016, com recursos próprios do Município de Caseiros RS**).

9.7 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos ligados a Prefeitura Municipal de Caseiros, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, anexos a este edital, cabendo a licitante vencedora providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela prefeitura, entre outras atribuições:

10.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.3.2 Ordenar a licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.3.3 Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultado a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas à Minuta do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para conseqüente aceitação.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

11.3 A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

12.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

12.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.8 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria Municipal de Obras e Viação
1016 Ampliação das Instalações da Secretaria Mun. De Obras
449051000000 Obras e Instalação

12.9 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de contrato

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Declaração que não emprega menores e Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Memorial descritivo geral

Anexo V - Projetos Engenharia

Anexo VI - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII - Modelo de Procuração

Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

Anexo IX - Orçamento de Referência

10.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões.

10.11 Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

10.12 Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros - RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros - RS, ou pelo telefone (054)353-1158/1166.

Caseiros - RS, 11 de abril de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo n. I ao Edital nº 010/2016
Tomada de Preço nº 003/2016
MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n. , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado..... doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital nº 031/2015, processo de licitação nº 021/2016, Tomada de Preço nº 003/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará e fornecerá a **CONTRATANTE**, conforme projeto memorial descritivo e cronograma físico, contidos no edital nº 010/2016, os seguintes bens e serviços:

Parágrafo Primeiro - O início da execução da obra será contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Para efeitos contratuais, integram este instrumento os demais atos desta licitação, valendo seus termos e disposições, salvo naquilo em que o contrariem, prevalecendo, neste caso, os termos dos instrumentos na seguinte ordem: Normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Licitação desta Tomada de Preço nº 003/2016, e todos os demais anexos constantes, Contrato e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____.

2. Cláusula Segunda - O preço por lote, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, demais serviços e encargos previstos neste edital e anexos, corresponde ao seguinte:

Lote 1 - ao valor por lote, total de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) correspondente ao material e R\$ ____ (____) correspondente à mão-de-obra.

Total deste contrato: R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) correspondente ao material e R\$ ____ (____) correspondente à mão-de-obra.

2.1. No preço total indicado no "caput" estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho, além de quaisquer outras despesas tais como: transporte, carga e descarga, embalagem, estadia de pessoal, equipamentos auxiliares necessários à execução da obra, seguros referentes a riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, a incidência de qualquer tributo ou contribuição social (como IPI, ICMS, ISSQN...)

2.2. É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.

3. Cláusula Terceira - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão de cada etapa, e de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal.

9.1.1. O pagamento da última parcela, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

9.1.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes para tributos (ex: ISSQN e Contribuições sociais/INSS) quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

3.1 Por ocasião do pagamento será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS.

3.2. Para efeito de pagamento, os documentos de cobrança devem conter, obrigatoriamente, o número e a data do contrato, e o valor correspondente.

3.3. A **CONTRATANTE** não pagará reajuste ou compensação financeira, em função de atraso na apresentação da documentação de cobrança pela **CONTRATADA**.

3.4. Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da **CONTRATADA** encontrar-se no regime de multa.

3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar os pagamentos ajustados, caso a **CONTRATADA** não cumpra as etapas ou prazos de execução estabelecidos no cronograma dos serviços, realizando esses pagamentos somente após o cumprimento dos mesmos.

3.6. Os pagamentos previstos neste contrato não sofrerão reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

3.7. Caso haja atraso na execução da obra, considerado em relação ao cronograma físico-financeiro estabelecido, em decorrência de fato não atribuível ao licitante, se procederá no pagamento a cada período de 30 dias, de acordo com o que tiver sido efetivamente realizado e desde que o pagamento não ultrapasse o montante de 80% (oitenta por cento) do valor total devido ao licitante.

4. Cláusula Quarta - O prazo de execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro (um mês).

4.1. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento do estabelecido no projeto e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

4.2. Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.

4.3. Na hipótese de virem a serem necessários à execução de serviços extraordinários na obra, não previstos nos Projetos, ou modificações para mais ou para menos, tanto na obra, como no cronograma, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los após prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE** e assinando o respectivo Termo Aditivo.

4.4. Os acréscimos ou deduções dos valores das modificações que vierem a ser realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

4.5. Na eventualidade de não ser possível à aplicação dos preços unitários referidos no orçamento discriminado da obra constante da proposta, conforme indicado no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos, será definido pelas partes após pesquisa de mercado. Nesse caso serão utilizados preços com base na mesma data base dos preços constantes da proposta apresentada na licitação.

4.6. As interrupções no fornecimento/execução da obra decorrentes de força maior ou caso fortuito, tais como, greves, incêndios, inundações, epidemias, etc., ou impossibilidades publicamente reconhecidas na obtenção de determinado material especificado e chuvas fortes e prolongadas que impedem o prosseguimento normal de execução da obra, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de até cinco dias de sua ocorrência, para comprovação.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá invocar as exceções de força maior ou caso fortuito, caso houver agido com culpa, concomitantemente, desde que relacionada ao evento que originou a alegação.

4.8. A obrigação não será considerada cumprida para os efeitos do contrato, enquanto não for comunicada à **CONTRATANTE**.

4.9. As alegações justificadas pela **CONTRATADA** quando cessados os seus reflexos, caso aceitos pela **CONTRATANTE**, implicarão no restabelecimento dos prazos contratuais com as devidas correções decorrentes de força maior ou caso fortuito.

4.10. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nos casos de eventuais aumentos de serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e os decorrentes de períodos de chuvas fortes e prolongadas que influírem no desenvolvimento das fases iniciais da obra, levando-se em consideração o estágio de andamento da mesma.

4.11. Se ocorrer atraso que implique a alteração dos prazos contratuais, na sua justificativa, a **CONTRATADA** deverá quantificar as alterações.

4.12. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra livro diário, com anotações das obras realizadas e das condições climáticas, para fins de comprovação e anotações pertinentes.

5. Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** antes de iniciar a obra em campo, deverá contatar com o **CONTRATANTE** que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá materiais novos de fabricação recente e de melhor qualidade e mão de obra, para o fim a que se destinam e seguindo orientações dadas pelo setor de engenharia do Município.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento, componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

5.4. A **CONTRATADA** terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos materiais e mão de obra a serem fornecidos.

5.5. A **CONTRATADA**, em qualquer época, deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a execução da obra.

5.6. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, o nome das empresas subcontratadas que se encarregarão dos serviços especializados, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de recusá-las, mas em qualquer caso os serviços e fornecimentos eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta.

5.7. A Comissão de Fiscalização pode impugnar materiais, serviços, instalações, métodos de execução, acabamentos ou outras falhas e

eliminar divergências, devendo a **CONTRATADA** acatar, normalizar, ou conforme caso refazer o defeito apontado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações do cronograma contratual.

5.8. A eventual ausência da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de empregar os materiais adequados e executar a obra de acordo com as normas técnicas, legais e contratuais.

5.9. Quando a execução dos serviços de instalação em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os cuidados necessários que proporcionem uma proteção aos prédios, ficando exclusivamente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento de eventuais danos que por ventura ocorrerem nas instalações do Município, nas propriedades particulares ou públicas e nas vias públicas.

5.10. Quando necessária à comprovação do estabelecimento nas especificações Técnicas aplicáveis, os ensaios ou testes solicitados pela **CONTRATANTE** para verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, serão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto à legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da **CONTRATADA**, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

5.12. Concluída a obra, ou etapa parcial definida no cronograma, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal evento, com finalidade de realização dos testes de aceitação pela **CONTRATADA**.

5.13. Por ocasião da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá entregar a documentação vinculada à obra, tais como:

- a) Cópia autenticada das GPS recolhidas;
- b) Certificado de garantia dos materiais e serviços;
- c) Elaboração de documento contendo as alterações introduzidas no decorrer da obra, devidamente autorizadas.

5.14. Por ocasião da vistoria conjunta, observando-se regularidade nos materiais e instalações, será emitido o Termo de Aceitação.

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a integralidade da obra, materiais e serviços, contra defeitos decorrentes da execução imperfeita da obra ou serviço, pelo prazo legal.

6.1. A **CONTRATADA** garante que todos os componentes, materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito, obrigando-se a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.2. Ocorrendo rejeição de materiais, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes à devolução/retorno, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a

CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento.

7. Cláusula Sétima - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1- Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

7.2 - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor da parte do Contrato em atraso}}{\text{Prazo máx. de entrega(em dias)}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa(\%)} = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

C) A multa não será inferior a R\$ 500,00, e ainda a Contratada assumirá todas as despesas para o cumprimento da parte inacabada, caso não se trate de parcela substancial a ser executada.

7.3 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

9. Cláusula Nona - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria Municipal de Obras e Viação
1016 Ampliação das Instalações da Secretaria Mun. De Obras
449051000000 Obras e Instalação

10. Cláusula Décima - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Cláusula Décima Primeira - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de segurança e solidez da obra, e indica como responsável técnico o engenheiro _____.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caseiros:

Apresentamos abaixo nossa proposta para a aquisição de materiais e serviços aquisição de materiais e serviços para reforma da quadra do ginásio de esportes, nos termos especificados no memorial descritivo e orçamento em anexos ao edital nº 010/2016, Tomada de Preço nº 003/2016, a saber:

PROPRIETÁRIO: Município de Caseiros/RS

MUNICÍPIO: Caseiros/RS

OBRA: Almojarifado e Cobertura de Garagem Sec. De Obras.

					CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL		
Lote		Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidade	Mão de Obra	Material	TOTAL R\$	Total Mão de Obra	Total Material	Total Global R\$
1.0.1		Forro de PVC 100, frisado 7mm, cor branco, mais cantoneira convencional, fornecimento e instalação	m²	62,00						
1.0.2		Madeiramento para forro, peças de 2,5x10cm, espacadas de 50cm	m²	62,00						
1.0.3		Vidro liso comum transparente, espessura 4mm, instalado	m²	13,00						
1.0.4		Escada metálica 90cm, fornecimento e instalação	m	9,25						
1.0.5		Revestimento cerâmico para piso 35x35cm, aplicado	m²	62,00						
1.0.6		Retirada de aparelho de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpada	unid	1						
1.0.7		Luminária spot para lâmpada fluorescente compacta 25W	unid	1						
TOTAL										
1.1		COBERTURA - G1 7X12 - 84,00m²								
1.1.1		Fabricação e instalação de treliça inteira em aço (perfil U 40x75x40mm, espessura 2,65mm), vão de 12m, para telha metálica	unid.	1						
1.1.2		Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m²	112						
1.1.3		Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m²	112						
1.1.4		Poste de eucalipto tratado 20cm (2 unid.)	m	10						
TOTAL										
1.2		COBERTURA - G2 12X14 - 168,00m²								

1.2.1	Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido e 15x40x100x40x15mm e 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m ²	238						
1.2.2	Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m ²	238						
1.2.3	Poste de eucalipto tratado 20cm, comprimento 6,00m, 9 unid.	m	45						
							TOTAL		
							TOTAL GERAL		

O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

1. Declaro que estamos de acordo com as condições da **Tomada de Preço nº 003/2016**, e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Declaro estar ciente que todos os itens orçados deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo (anexo V).

(data, assinatura do representante legal da licitante e carimbo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Almojarifado, Cobertura de Garagem

LOCAL: Caseiros/RS

DATA: Abril de 2016.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem o objetivo de descrever as técnicas e materiais usados para execução do almojarifado da Secretaria de Obras e as técnicas para construção da estrutura e cobertura de garagem para maquinário da Secretaria de Obras, do Município de Caseiros.

1.0 ACABAMENTOS ALMOJARIFADO

Após a instalação da divisória, deverá ser executado o fechamento dos vãos das com vidro simples 4mm, após será instalado o madeiramento para fixação do forro nas dimensões de 2,5x10cm, a cada 50cm, para assim receber o forro de PVC 100mm Frisado 7mm, comprimento de 6,00 metros, na cor branco. O acabamento será em cantoneira convencional de PVC com emendas do mesmo padrão, se necessárias, espessura de 2cm e comprimento de 6,00 metros, na cor branco. As emendas das lâminas de PVC devem ser do tipo H e os cantos da meia cana devem possuir acabamento com união de canto externo ou interno, conforme a necessidade.

Para a instalação elétrica, deverá ser movimentada uma das luminárias existentes para o centro do almojarifado do pavimento térreo, e uma nova luminária deverá ser instalada para o mezanino (spot de sobrepor com lâmpada fluorescente compacta 25w).

Após o forro, deverá ser assentado cerâmicas de 35x35cm, PEI 4, Classe A, na cor bege acetinado, com argamassa colante, sobre o piso de concreto, no pavimento térreo e mezanino. Uma escada em chapa de ferro liso, na espessura de 1.5mm, com 90cm de largura, deverá ser instalada para acesso ao mezanino, os degraus da escada serão fixados sobre duas vigas de ferro de 50x80mm, localizadas nas laterais, os degraus não deverão conter espelho. Após a execução da cerâmica, a estrutura deverá ser montada e fixada no piso por parafusos parabold 8mm.

O guarda-corpo e corrimão deverá ser em ferro na espessura de 1.5mm e largura de 5cm, para o guarda-corpo altura de 1,00m e para o corrimão, altura de 0,92cm..

Os vidros das janelas existentes do almoxarifado deverão ser retirados, pois estão danificados, após a retirada deverão ser substituídos por vidro simples 4mm.

1.1 COBERTURA – G1 7X12

Deverão ser fornecidos e instalados:

Estrutura com 2 postes de eucalipto tratado de 20 cm de diâmetro, comprimento de 4,50 metros e 5,50 metros. Fixados no solo com pelo menos 1,00 metros de profundidade com reaterro compactado, a parte enterrada e 50 cm acima do nível do solo deve ser impermeabilizada.

Estrutura metálica treliçada para cobertura de 40x75x40mm, evitando a instalação de pilar em meio à estrutura, espessura da chapa de 2,65mm, incluindo o avanço de 2,00 metros de beiral.

Instalação de terça metálica, perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura da chapa de 2,65mm, em toda extensão do vão, incluindo o avanço de 2,00 metros de beiral, espaçamento máximo entre as terças de 1,01m.

Instalação de 112,00m² de telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m, para cobertura da garagem, incluindo beiral. Sobreposição longitudinal dupla (2 ondas) e sobreposição transversal de 150mm. Fixação com parafuso autoperfurante na onda alta, com auxílio de calço. Cada folha deve ser fixada com 3 parafusos em cada terça.

Toda estrutura metálica deve ser pintada com tinta anticorrosiva.

1.2 COBERTURA – G2 12X14

Deverão ser fornecidos e instalados:

Estrutura com 9 postes de eucalipto tratado de 20 cm de diâmetro, comprimento de 4,50 m, 5,00 m e 5,50 m. Fixados no solo com pelo menos 1,00 metros de profundidade com reaterro compactado, a parte enterrada e 50 cm acima do nível do solo deve ser impermeabilizada.

Instalação de terças metálicas dupla, perfil U enrijecido 15x40x100x40x15mm, espessura da chapa de 2,65mm, em toda extensão lateral do vão externo da cobertura e sobre os postes centrais, incluindo o avanço de 2,00 metros de beiral.

Instalação de terças metálicas, perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura da chapa de 2,65mm, em toda extensão do vão, incluindo o avanço de 2,00 metros de beiral, espaçamento máximo entre as terças de 1,01m.

Instalação de 238,00m² de telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m, para cobertura da garagem, incluindo beiral. Sobreposição longitudinal dupla (2 ondas) e sobreposição transversal de 150 mm. Fixação com parafuso autoperfurante na onda alta, com auxílio de calço. Cada folha deve ser fixada com 3 parafusos em cada terça.

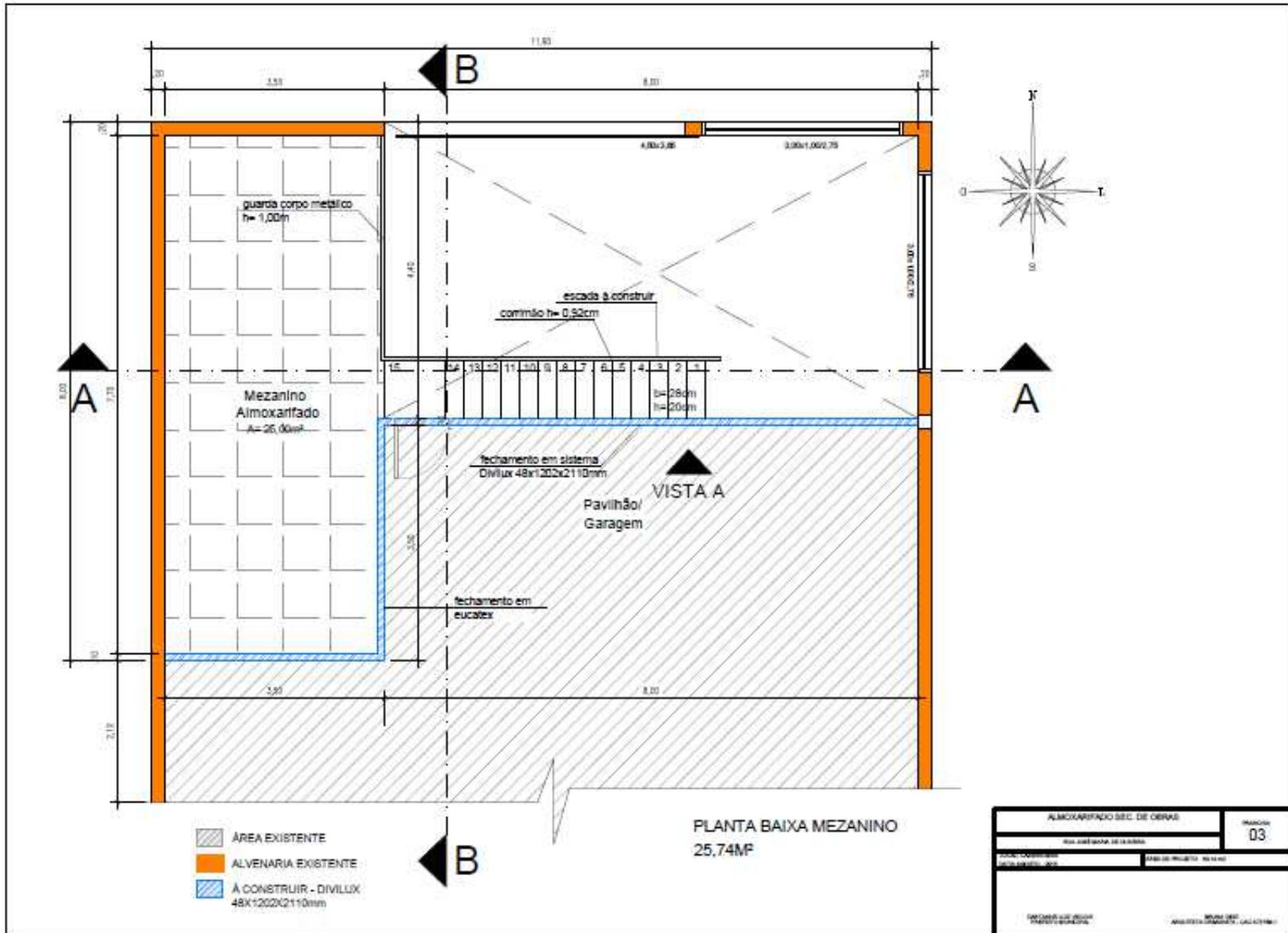
Caseiros/RS, 04 de abril de 2016.

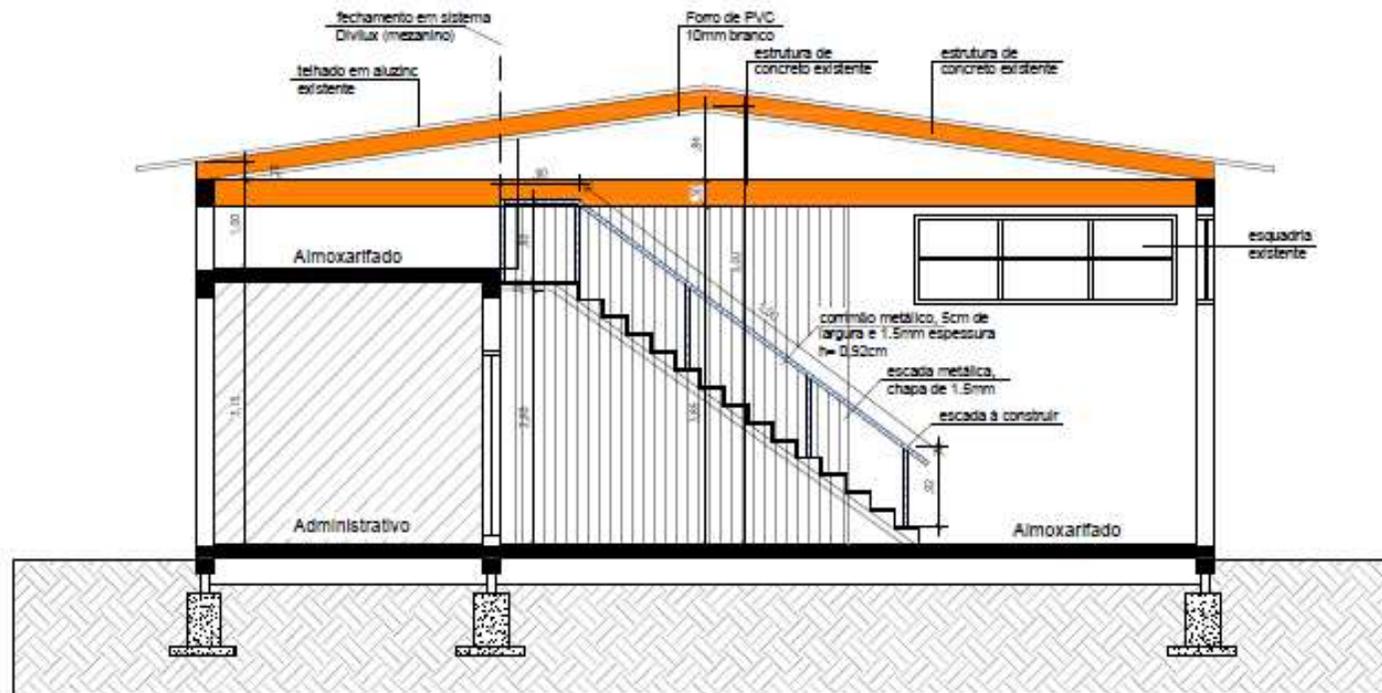
Anderson Alves

Eng. Civil – CREA/RS 183.934

ANEXO V
PROJETOS DE ENGENHARIA E DETALHAMENTOS



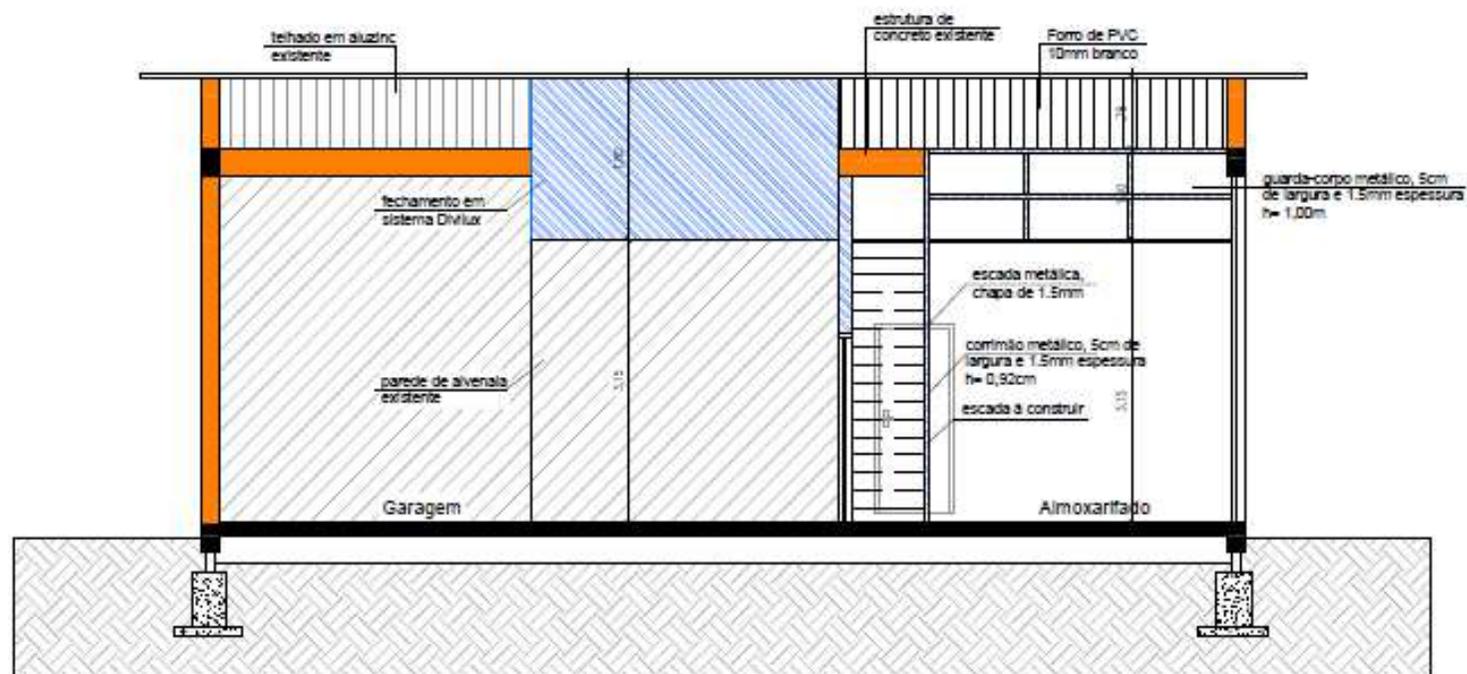




- ÁREA EXISTENTE
- ALVENARIA EXISTENTE
- A CONSTRUIR - DIVILUX 48X120X2110mm

CORTE AA'

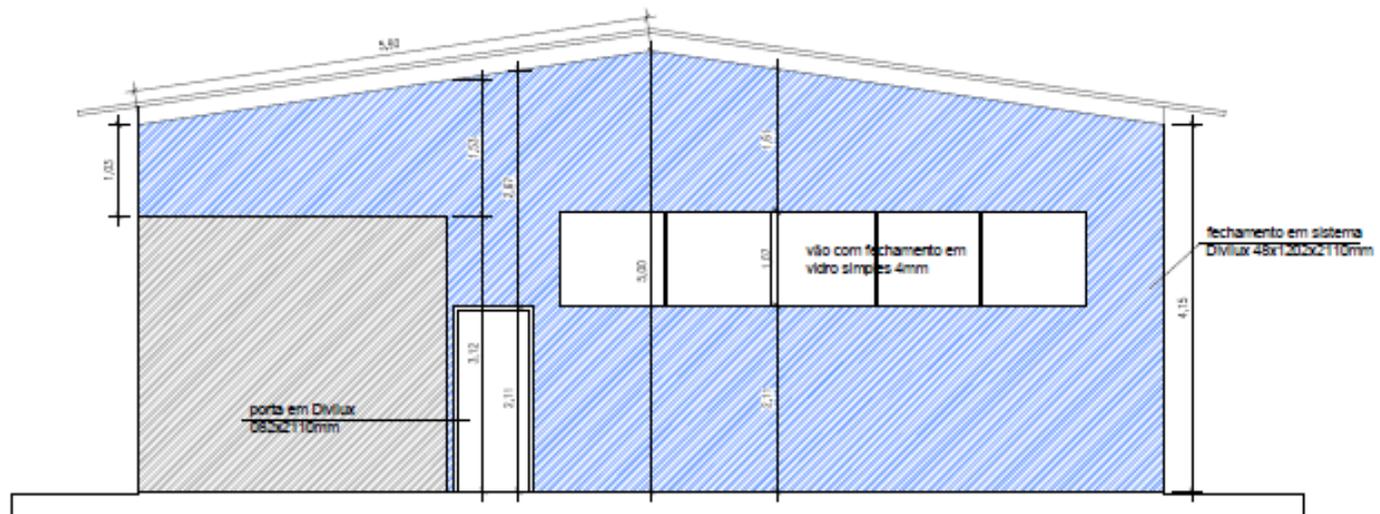
ALMOXARIFADO SEC. DE DEBAS		Folha nº
RUA JOÃO MONTE ALCANTARA		04
RUA CARLOS DE ALMEIDA	RUA DE PAULO DE VASCO	
RUA CARLOS DE ALMEIDA	RUA DE PAULO DE VASCO	



CORTE BB'

- ÁREA EXISTENTE
- ALVENARIA EXISTENTE
- A CONSTRUIR - DIVLUX
48X120X2110mm

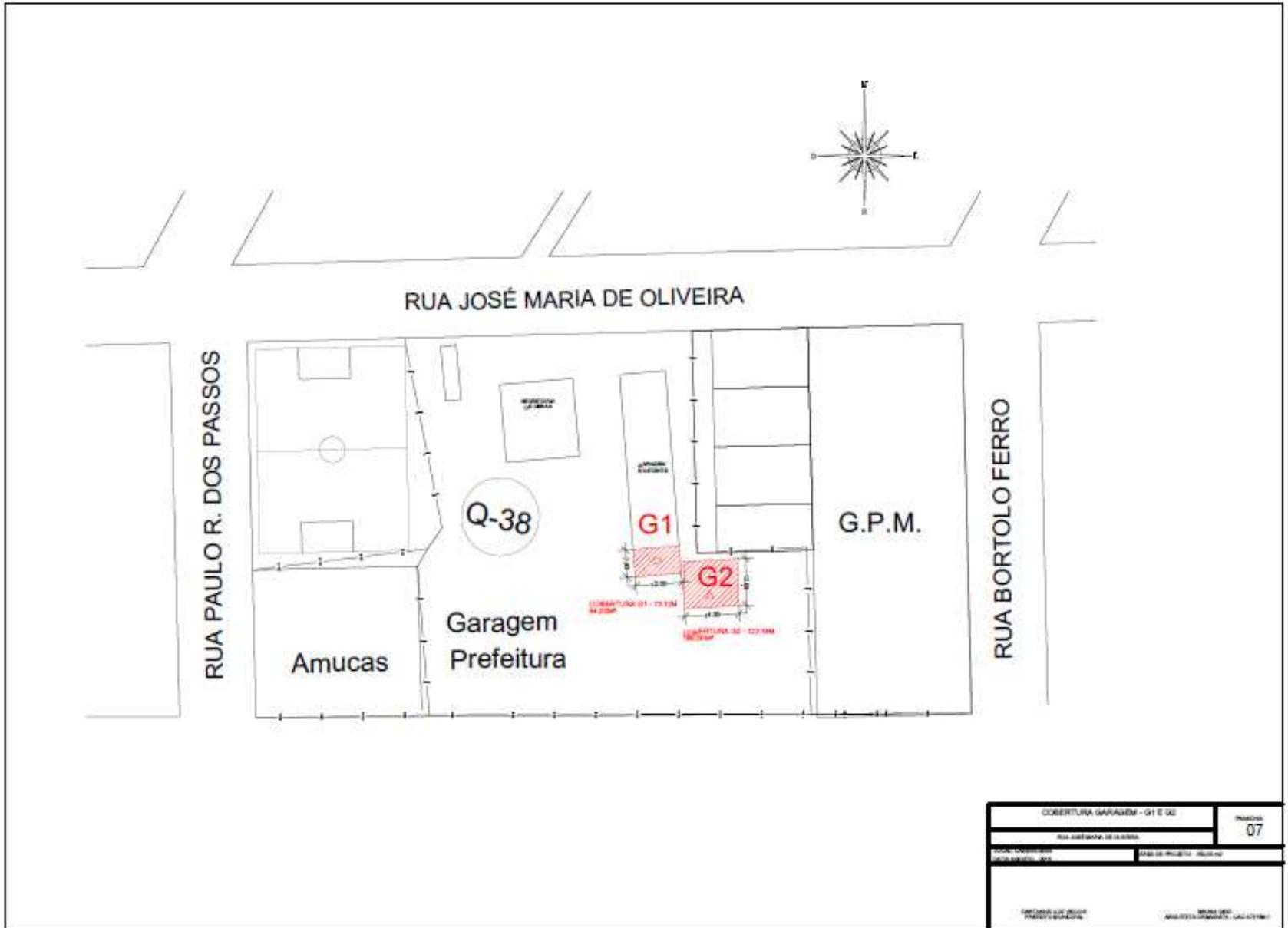
ALMOXARIFADO SEC. DE OBRAS		PROJETO
PROJETO DE OBRAS		05
LIVRO DE OBRAS		ÁREA DE PROJETO: 4x14 m
PROJETO DE OBRAS		ÁREA DE PROJETO: 4x14 m
PROJETO DE OBRAS		ÁREA DE PROJETO: 4x14 m



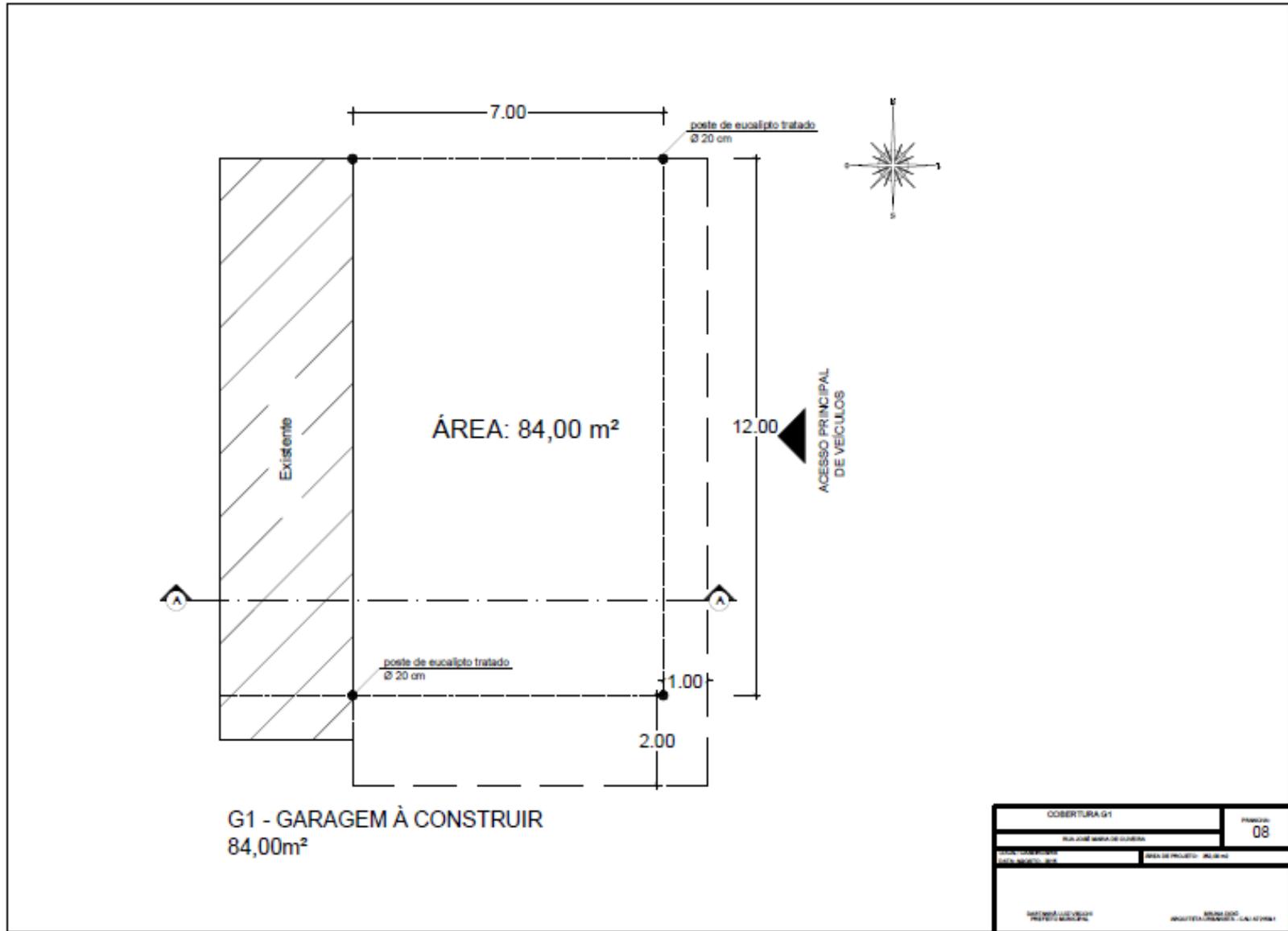
-  ÁREA EXISTENTE
-  ALVENARIA EXISTENTE
-  A CONSTRUIR - DIVILUX
48X1202X2110mm

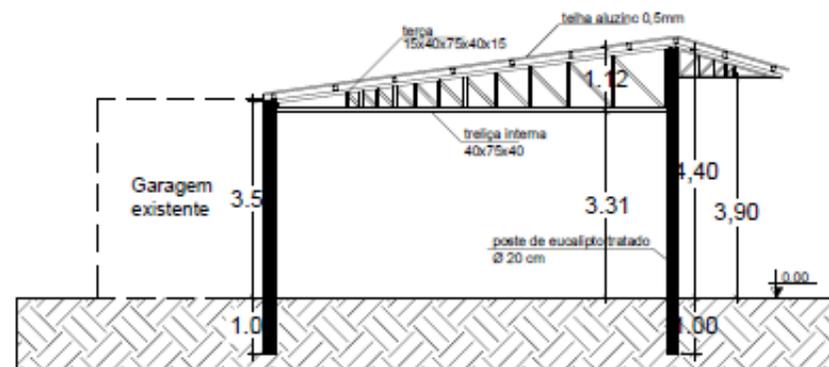
VISTA A

ALMOXARFADO SEC. DE OBRAS		PROJETO:
RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA		06
PROJ. CIVIL: EDUARDO	PROJ. DE INSTALAÇÃO: RICARDO	
INSTITUTO EDUCACIONAL "MATEUS PEREIRA"		UNIDADE: ANEXO DE LABORATORIOS



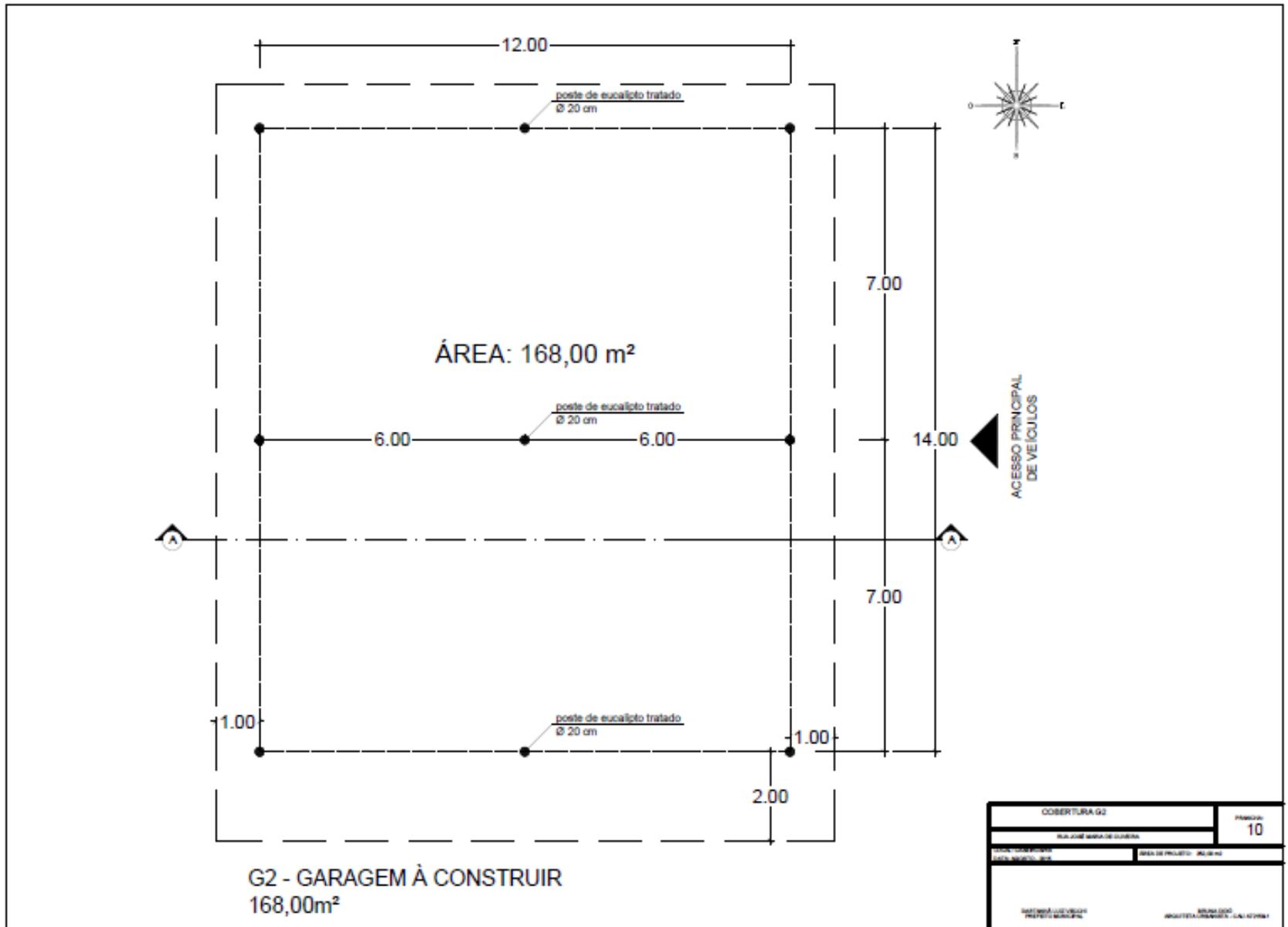
COBERTURA GARAGEM - G1 E G2		Planilha
RUA JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA		07
PROJ. CIVIL	PROJ. ELÉTRICO	
PROJ. DE BOMBS	PROJ. DE SANEAM.	
PROJ. DE SANEAM.	PROJ. DE SANEAM.	

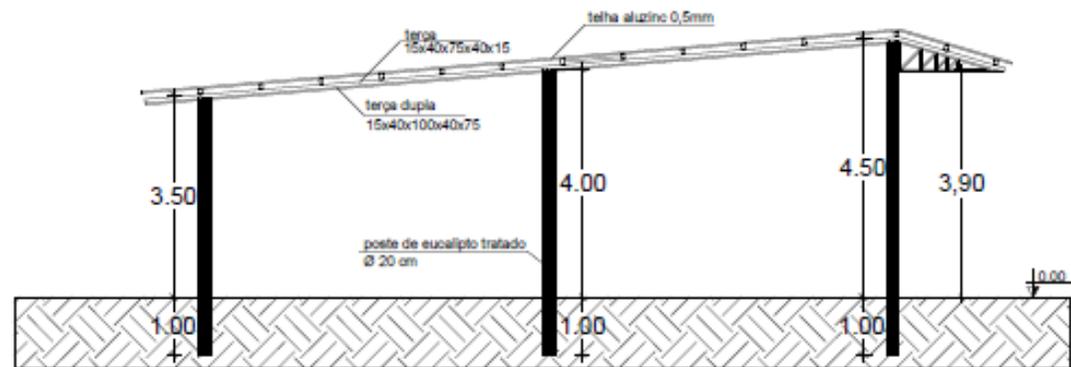




CORTE AA'

COBERTURA G1		Plano nº
RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA		09
PROF. RESPONSÁVEL	ÁREA DE PROJETO: ARQUITETO	
DATA: 08/07/2010		
SISTEMA LUIS VIEIRA PROFESSOR MUNICIPAL		BRUNO LOPES ARQUITETA PROJETISTA - CREA 127844





CORTE AA'

COBERTURA 02		PLANTA
PARA JARDIM DE CASA		11
LOCALIZAÇÃO	SALA DE PALETA (JARDIM)	
PROJETO ARQUITETÔNICO		
ELABORADO POR: JESSE	BRUNO (2017)	
PROFESSOR: BERNARDO	ANÁLISE E ELABORAÇÃO: CALISTO	

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
(x) GLOBAL () INDIVIDUAL						
PROPRIETÁRIO: Município de Caseiros MUNICÍPIO: Caseiros / RS OBRA: Almojarifado e Cobertura de Garagem DATA: 04/04/2016						
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor da Obra e Serviços (R\$)	MÊS 1		TOTAL GERAL
				Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	
1	ACABAMENTOS ALMOJARIFADO E COBERTURA DE GARAGEM					
1.0	ACABAMENTOS ALMOJARIFADO	29,72%	10.466,50	7.326,97	3.139,53	10.466,50
1.1	COBERTURA - G1 7X12	21,09%	7.429,14	5.200,59	2.228,55	7.429,14
1.2	COBERTURA - G2 12X14	49,19%	17.324,97	12.127,82	5.197,15	17.324,97
TOTAL	SIMPLES		35.220,61	24.655,38	10.565,23	35.220,61
	ACUMULADO		35.220,61	24.655,38	10.565,23	35.220,61

Data: 04/04/2016

ANDERSON ALVES
Eng. Civil - CREA/RS 183.934

DARTANHÃ LUIZ
VECCHI
Prefeito Municipal

ANEXO VII

(procuração)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
....., através do presente, outorga o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade nº
....., CPF nº para participar da
licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de
Tomada de Preços sob o nº 003/2016, na qualidade de **REPRESENTANTE
LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº _____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº. 003/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data

(Representante Legal, Firma Reconhecida)

(Contador, firma reconhecida)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO IX

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO: Município de Caseiros/RS

MUNICÍPIO: Caseiros/RS

OBRA: Almoarifado e Cobertura de Garagem Sec. De Obras.

		Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL		
					Mão de Obra	Material	TOTAL R\$	Total Mão de obra	Total Material	Total Global R\$
Lote 1.0										
1.0.1		Forro de PVC 100, frisado 7mm, cor branco, mais cantoneira convencional, fornecimento e instalação	m²	62,00	11,40	26,60	38,00	706,80	1.649,20	2.356,00
1.0.2		Madeiramento para forro, peças de 2,5x10cm, espacadas de 50cm	m²	62,00	14,07	32,84	46,91	872,34	2.036,08	2.908,42
1.0.3		Vidro liso comum transparente, espessura 4mm, instalado	m²	13,00	28,37	66,19	94,56	368,81	860,47	1.229,28
1.0.4		Escada metálica 90cm, fornecimento e instalação	m	9,25	68,00	158,67	226,67	629,00	1.467,70	2.096,70
1.0.5		Revestimento cerâmico para piso 35x35cm, aplicado	m²	62,00	8,90	20,78	29,68	551,80	1.288,36	1.840,16
1.0.6		Retirada de aparelho de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpada	unid	1	1,31	3,05	4,36	1,31	3,05	4,36

1.0.7	Luminária spot para lâmpada fluorescente compacta 25W	unid	1	9,47	22,11	31,58	9,47	22,11	31,58
							3.139,53	7.326,97	10.466,50
1.1	COBERTURA - G1 7X12 - 84,00m²								
1.1.1	Fabricação e instalação de treliça inteira em aço (perfil U 40x75x40mm, espessura 2,65mm), vão de 12m, para telha metálica	uni d.	1	352,97	823,59	1.176,56	352,97	823,59	1.176,56
1.1.2	Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m ²	112	4,46	10,40	14,86	499,52	1.164,80	1.664,32
1.1.3	Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m ²	112	12,08	28,20	40,28	1.352,96	3.158,40	4.511,36
1.1.4	Poste de eucalipto tratado 20cm (2 unid.)	m	10	2,31	5,38	7,69	23,10	53,80	76,90
							2.228,55	1.050,00	7.429,14
1.2	COBERTURA - G2 12X14 - 168,00m²								
1.2.1	Trama de aço compostas por terças metálicas (perfil U enrijecido 15x40x100x40x15mm e 15x40x75x40x15mm, espessura 2,65mm)	m ²	238	9,32	21,74	31,06	2.218,16	5.174,12	7.392,28
1.2.2	Telha aluzinc 0,5mm, dimensões de 1,10x6,00m	m ²	238	12,08	28,20	40,28	2.875,04	6.711,60	9.586,64
1.2.3	Poste de eucalipto tratado 20cm, comprimento 6,00m, 9 unid.	m	45	2,31	5,38	7,69	103,95	242,10	346,05
TOTAL							5.197,15	12.127,82	17.324,97
TOTAL GERAL							10.565,23	20.504,79	35.220,61